

Obras de recuperação - A SMO está realizando obras de recuperação em alguns pontos da cidade, em especial na Avenida Beira Rio, na Vila Mury. Os serviços na Beira Rio incluem pintura e recuperação de piso, e devem durar cerca de 30 dias. Aproximadamente 30 homens estão trabalhando na Beira Rio na recuperação e pintura das grades, recuperando o piso da ciclovia, por faixas, e recuperando parte das luminárias, além do meio-fio e do piso cimentício.



Concurso para professor de Informática - A Fevre abre inscrições para concurso público para professor de Informática (professor III). As inscrições devem ser feitas entre os dias 16 e 30 de janeiro pelo PortalVR. Os candidatos devem acessar a ficha eletrônica disponibilizada no endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico. No mesmo endereço também está o Edital nº 001/2015-FEVRE referente ao concurso.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - N° 1226 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 22 DE JANEIRO DE 2015

Projovem Urbano está com inscrições abertas

Inscrições podem ser feitas nos CRAS, no Ed. Plaza, e nos colégios João XXIII e Professora Thêmis de Almeida Vieira

O programa do Governo Federal ProJovem Urbano, realizado em parceria com a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SME) e a Fevre (Fundação Educacional de Volta Redonda), está com as inscrições abertas para 200 vagas, para moradores de Volta Redonda e cidades próximas. O programa é voltado para pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos, porém é exigido saber ler e escrever e não ter concluído o ensino fundamental (até o nono ano).

Com duração de 18 meses, o curso oferece a conclusão do ensino fundamental, treinamento em Informática, formação profissional inicial e atividades de participação cidadã. Aos jovens que cumprem determinados requisitos de freqüência e elaboração de trabalhos é concedido um benefício mensal de R\$100.

O programa tem como objetivo elevar o grau de escolaridade visando ao desenvolvimento humano e ao exercício da cidadania, por meio da conclusão do ensino fundamental, de qualificação profissional e do desenvolvimento de experiências de participação cidadã. Na



qualificação profissional o ProJovem Urbano oferece a formação profissional inicial voltada para o arco ocupacional de administração tendo com ocupações as funções: arquivador, almoxarife, contínuo (Office Boy/Office Girl) e auxiliar administrativo.

As aulas serão realizadas no

Colégio Professora Thêmis de Almeida Vieira, em Conforto, e no Colégio João XXIII, no bairro do Retiro, ambos unidades da Fevre (Fundação Educacional de Volta Redonda). As inscrições podem ser feitas nos CRAS (Centros de Referência em Assistência Social), Ed. Plaza - Sede do Projovem

sala 1.512, 15º andar, e nos colégios João XXIII e Professora Thêmis de Almeida Vieira, das 19h às 21h. Os documentos necessários são as cópias da certidão de nascimento ou casamento; Carteira de Identidade; CPF; comprovante de residência; histórico escolar, duas fotos 3x4.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Paiva
Vice-Prefeito

Fernando Antônio Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal de Governo

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

Lincoln Botelho da Cunha
Secretário Municipal de Planejamento

José Carlos de Abreu
Secretário Municipal de Fazenda

Marta Gama de Magalhães
Secretária Municipal de Saúde

Sebastião Faria de Souza
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH

Márcia Lygia Vieira Cury Inácio
Diretor-Geral Hospital Municipal Dr. Munir Rafful

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Secretaria Municipal de Educação

Rosâne Gonçalves Pinto Mendonça
Secretário Municipal de Cultura

Rejane Maria Campos
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

José de Alencar de Oliveira Ramos
Secretário Municipal de Obras

Edson Antônio André Glória
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Munir Francisco
Secretário Municipal de Ação Comunitária

Jessé de Holanda Cordeiro Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Maria da Glória Borges Amorim
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Arleuse Salotto Alves
Procurador Geral do Município

Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Almir de Souza Rodrigues
Diretor - Presidente da Cobah/VR

Paulo César Lopes Netto
Presidente da EPD/VR

José Luiz de Sá
Presidente da FEVRE

Marco Antônio Faria Marques
Diretor-Geral do Fundo Comunitário

Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Juvenil Neves Teixeira
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Paulo José Barenco Pinto
Diretor Presidente da SUSER

Paulo Cezar de Souza
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Haroldo Fernandes da Silva
Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo

Luiz Carlos Rodrigues
Coordenador da Vigilância Sanitária e do Programa Saúde do Trabalhador

Luiz Henrique Monteiro Barbosa
Guarda Municipal de Volta Redonda

Rodrigo Ibiapina Chiarradia
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

Ricardo Ballarini
Assessor de Comunicação Social

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR

Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061
Site/PMVR: www.portalvr.com

Organização dos atos oficiais:
Sandra M^a Oliveira de Carvalho

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



Prefeitura Municipal de Volta Redonda Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.123

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE ESTÍMULO À REGULARIZAÇÃO FISCAL, CONCEDENDO BENEFÍCIO DOS ENCARGOS DE QUE É TITULAR O MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Estímulo à Regularização Fiscal, concedendo benefício dos encargos que recaem sobre os créditos de que é titular, de natureza tributária e não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, lançados ou a lançar, ajuizados ou não, cujo fato gerador ocorrido até 31/12/2013.

Parágrafo único – Entende-se por encargos que incidem sobre o crédito o juro de mora, a multa e os honorários advocatícios.

Artigo 2º - Os débitos, tributários ou não, serão pagos à vista ou parcelados, por inscrição municipal, cabendo ao requerente/contribuinte indicar quais débitos serão incluídos no Programa e parcelados da seguinte forma:

I - À vista com redução de 100% (cem por cento) dos encargos.

II - Parcelado:

- Em até 12 (doze) meses, com redução de 90% (noventa por cento) dos encargos;
- Em até 24 (vinte e quatro) meses, com redução de 80% (oitenta por cento) dos encargos;
- Em até 36 (trinta e seis) meses, com redução de 70% (setenta por cento) dos encargos;
- Em até 48 (quarenta e oito) meses, com redução de 60% (sessenta por cento) dos encargos;
- Em até 60 (sessenta) meses, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos encargos.

Artigo 3º - Os Contribuintes com parcelamento em andamento poderão optar aos benefícios desta Lei, exceto os incluídos no Programa de Parcelamento Incentivado deferidos na forma das Leis Municipais nº 4.144/06, 4.156/06, 4.381/07, 4.782/11, 4.985/13 e 5.111/14.

Parágrafo único – Os contribuintes que não adimpliram com acordos anteriores de parcelamento firmados com o Município, poderão optar pelo parcelamento na forma desta lei, com dispensa do percentual previsto no § 2º, do Artigo 153, da Lei Municipal nº 1896/84.

Artigo 4º - O contribuinte que optar pelos benefícios desta lei deverá solicitá-los até 120 (cento e vinte) dias após sua publicação, observando que:

I - nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$ 70,00 (setenta reais);

II - a adesão ao parcelamento dar-se-á com a assinatura do Termo de Acordo e pagamento da primeira parcela que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a comunicação do deferimento;

III - o vencimento das demais ocorrerá nas datas subsequentes ao vencimento da primeira parcela;

IV - o parcelamento será pago em parcelas mensais e sucessivas e o não pagamento na data do vencimento acarretará multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela;

V - o valor das parcelas será reajustado em janeiro de cada ano pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA;

VI - o débito será atualizado até a data do deferimento do parcelamento;

VII - o pedido de parcelamento importa em reconhecimento dos débitos, devendo o contribuinte ou seu representante legal declarar os débitos que deseja parcelar.

Artigo 5º - A Certidão de Dívida Ativa ajuizada, que for inserida no Termo de Acordo de Parcelamento disciplinado por esta Lei, será objeto de desistência da cobrança judicial, ficando a cargo do contribuinte/requerente o pagamento de eventuais verbas de sucumbências.

Parágrafo único - Em caso de inadimplemento do parcelamento na forma do artigo 6º, a Certidão de Dívida Ativa será novamente ajuizada.

Artigo 6º - As inadimplências de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, implica na perda dos benefícios em relação ao saldo da dívida, acarretando a exigibilidade do saldo remanescente com os devidos encargos legais, aplicando-se as normas previstas na Lei Municipal nº 1.896/84.

§ 1º - o disposto neste artigo aplica-se aos casos em que a inadimplência exceder a 90 (noventa) dias, quando só restar 1 (uma) ou 2 (duas) parcelas vencidas.

§ 2º - Em caso de inadimplemento do parcelamento na forma do artigo 6º, a Certidão de Dívida Ativa será novamente ajuizada.

Artigo 7º - A opção pelo pagamento parcelado deverá ser efetuada em requerimento próprio, protocolado no Protocolo Geral do Município instruído com os seguintes documentos:

I - cópias da Carteira de Identidade - RG, do Cadastro de Pessoa Física - CPF e do comprovante de residência do contribuinte;

II - prova de que o signatário é representante legal do devedor, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade - RG, do Cadastro de Pessoa Física - CPF e do comprovante de residência do mesmo;

III - se pessoa jurídica, apresentar cópia do Contrato Social;

IV - quando o parcelamento for requerido por terceiros, nas hipóteses de impossibilidade de requerimento pelo devedor, em razão do falecimento ou desaparecimento da pessoa física devedora ou nos casos em que o requerente fizer prova da propriedade, mediante apresentação de Contrato ou Promessa de Compra e outras situações não previstas, o pedido será instruído com Termo de Assunção de Dívida, tornando-se terceiro requerente co-responsável;

V - no caso de denúncia espontânea dos valores referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, apresentar declaração contendo os valores da receita tributária, alíquota incidente e o imposto devido.

Artigo 8º - Os benefícios desta Lei não alcançam os créditos referentes às multas por infrações de trânsito.

Artigo 9º - A adesão ao parcelamento regido por esta Lei implica no reconhecimento expresso da dívida e a renúncia ao direito de discutir, administrativa ou judicialmente, questões referentes aos débitos parcelados, bem como a desistência expressa no respectivo processo, quando existente.

Artigo 10 - O benefício ora concedido não dará direito à restituição de qualquer importância que tenha sido recolhida aos cofres do Município com os encargos legais até a data da publicação desta Lei.

Artigo 11 - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo em até 30 (trinta) dias após sua publicação.

Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 14 de janeiro de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 5.124

EMENTA: CRIA CARGOS E GRATIFICAÇÕES ESPECÍFICOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PARA ATENDER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados no Município de Volta Redonda os cargos para composição das equipes multiprofissionais Saúde da Família, Núcleo de Apoio à Saúde da Família e de Agente de Combate de Endemias para exercício na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos, atribuições, requisitos e quantitativo definidos no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único - Os cargos de que trata esta lei serão providos de acordo com a Lei 11.350, de 05 de outubro de 2006, com a alteração dada pela Lei 12.994, de 17 de junho de 2014 e nas Portarias do Ministério da Saúde, nº 154, de 24.01.2008, nº 2488/2011 e 3.124/2012.

Artigo 2º - Ficam criados os seguintes cargos, cujas atribuições, vencimentos, gratificações, quantidade, requisitos para ocupação e jornada de trabalho constam dos Anexos I e II, que fazem parte integrante desta lei:

I – Cargos do Programa Saúde da Família:

- a) Agente Comunitário de Saúde - PSF
- b) Médico - PSF

II – Cargos Núcleo de Apoio à Saúde da Família:

- a) Professor de Educação Física - PSF
- b) Médico Psiquiatra - PSF

III - Agente de Combate a Endemias – PSF

Artigo 3º - Os membros das equipes Saúde da Família, do Núcleo de Apoio à Saúde da Família e Agentes de Combate a Endemias terão jornada diária de 08 (oito) horas e 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 4º - A investidura nos cargos dar-se-á através de aprovação prévia em processo seletivo para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias e concurso público para contratação dos demais membros das equipes de estratégia da saúde da família, observando-se as características e as peculiaridades do cargo para os pré requisitos estabelecidos na Legislação Federal.

Artigo 5º - O Edital do processo seletivo para provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá estabelecer a inscrição por área geográfica, previamente definida pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, bem como a legislação municipal vigente e a classificação dos aprovados será feita pela área geográfica de residência do candidato, devendo a comprovação ser feita no ato de inscrição para o processo seletivo.

Artigo 6º - Observado o devido processo legal e a ampla defesa, o Agente Comunitário de Saúde terá seu vínculo automaticamente extinto na hipótese de apresentação de declaração falsa de residência e, ainda:

- I. Por não mais residir na área geográfica em que atua e para a qual foi aprovado no Processo Seletivo Público;
- II. Prática de falta grave, conforme legislação;
- III. Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da legislação vigente;
- IV. Insuficiência de desempenho, apurada de acordo com procedimento de avaliação estabelecido em legislação municipal, que apreciará obrigatoriamente, os padrões e peculiaridades exigidos para as atividades exercidas.

Parágrafo único – Semestralmente, ou a qualquer momento que lhe seja exigido, o Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar sua residência para fins do exercício de suas atividades, sendo-lhe obrigatória a comunicação imediata de mudança de residência geográfico, independentemente do período estabelecido neste parágrafo.

Artigo 7º - Aplicam-se ao Agente Comunitário de Saúde as demais disposições da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006 e da Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014, no que couber, em especial, adotando as especificidades

locais.

Artigo 8º - O Edital de processo seletivo para provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias para atuação na Atenção Básica da Rede Municipal de Saúde deverá estabelecer critérios em conformidade aos princípios e diretrizes do SUS e da mesma forma para contratação através de concurso público dos demais membros das equipes de estratégia da saúde da família.

Artigo 9º - Aplicam-se ao Agente de Combate a Endemias a Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014, no que couber, em especial, adotando as especificidades locais.

Artigo 10 - As gratificações previstas no Anexo II não se incorporam ao vencimento para qualquer efeito legal, não incidindo contribuição previdenciária sobre as gratificações.

Parágrafo único - As Gratificações estabelecidas nos artigos anteriores não poderão ser pagas de maneira cumulativa ao mesmo funcionário no exercício de função.

Artigo 11 - Perderão o direito ao recebimento da gratificação os ocupantes do cargo que:

- a) se afastarem da atividade, exceto em caso de férias, licença gestante e licença paternidade;
- b) lotados nas equipes Saúde da Família que não cumpram a Portaria nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011 do Ministério da Saúde;
- c) se afastarem para servir outros órgãos públicos com ou sem ônus para o Município.

Artigo 12 - Não fazem jus ao recebimento da gratificação de que trata esta Lei os ocupantes de cargos em comissão ou designados para função de confiança.

Artigo 13 - As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 14 - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 14 de janeiro de 2015.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS DE QUE TRATA O ARTIGO 1º DESTA LEI MUNICIPAL:

I- NÍVEL FUNDAMENTAL

I.1-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

- DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;

Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;

Identificar indivíduos e famílias expostas à situação de risco;

Identificar áreas de risco;

Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

Realizar ações e atividades, no nível de sua competência,

nas áreas prioritárias da Atenção Básica;

Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

Responsabilizar-se pelo acolhimento dos usuários da UBSF;

Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializadas pelas equipes;

Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;

Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

Desenvolver ações de educação e vigilância a saúde com ênfase na promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade (por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras).

Estar sempre bem informado e informar aos demais membros das equipes, principalmente a respeito das situações de risco;

Traduzir para a Equipe de Saúde da Família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;

Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.

Monitorar as famílias com crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco;

Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família;

Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência;

Realizar busca ativa de casos como tuberculose, hanseníase e todas demais doenças de cunho epidemiológico;

Orientar e/ou mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, reservatórios de agentes causadores de doenças e animais peçonhentos.

Realizar ações de controle da dengue de acordo com as diretrizes municipais em vigor de incorporação das ações de controle da dengue na Estratégia de Saúde da Família.

Responsabilizar-se pelos equipamentos e meios que lhe sejam oferecidos pela administração para a execução de suas atividades e atribuições;

Desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

Realizar ações na área da atenção e vigilância à saúde, voltadas para a promoção, proteção, assistência e recuperação da saúde, baseadas no Princípio da Integralidade, definindo-se como Integralidade o conjunto das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em

todos os níveis de complexidade do sistema, preservando a autonomia das pessoas, na defesa de sua integridade física e moral, com igualdade da assistência, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie. Garantindo ainda, às pessoas assistidas o direito à informação sobre sua saúde e divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e sua utilização pelo usuário.

Valorizar os diferentes sujeitos implicados no processo de produção de saúde, fomentando a autonomia e o protagonismo destes sujeitos, identificando as necessidades sociais de saúde e colaborando na mudança dos modelos de atenção e gestão dos processos de trabalho, tendo como foco as necessidades dos cidadãos e a produção de saúde, o trabalho em redes e em equipes multiprofissionais, e a participação do controle social.

Notificar, de acordo com os prazos legais, todas as situações de notificação compulsória.

Notificar toda forma de violência: doméstica, sexual, e/ou outras interpessoais contra usuários ou familiares de todas as faixas etárias assistidos pelos Serviços de Saúde. (Portaria MS nº 104, de 25 de janeiro de 2011, anexo I, item 25.).

Guardar sigilo sobre todas as questões de trabalho que envolvam aspectos éticos e morais tanto dos usuários quanto da própria equipe.

Utilizar de forma adequada os equipamentos de proteção individual.

Responsabilizar-se pelos equipamentos e meios que lhe sejam oferecidos pela administração para a execução de suas atividades e atribuições.

Zelar pelo ambiente de trabalho, considerando as normas de bio-segurança e a ambiência dos serviços de saúde.

Participar das ações de contingência, campanhas, convocações que se façam necessárias para garantir a qualidade da atenção à saúde da população.

Participar das ações de capacitação conforme calendário estabelecido pelo gestor municipal, visando a qualificação do processo de trabalho na saúde.

Participar das ações de integração com os diferentes setores do poder público e da sociedade, considerando a complexidade do setor saúde.

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

Conhecer as realidades das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológica;

Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta;

Promover a interação e integração com todas as ações executadas pela equipe Saúde da Família com os demais integrantes da rede de saúde;

Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;

Prestar a assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;

Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto de respeito;

Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando

as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);

Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

Garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;

Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;

Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;

Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;

Participar nos inquéritos epidemiológicos ou na investigação de surtos ou ocorrência de doenças ou de outros casos de notificação compulsória;

Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;

Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe (por ex: métodos de planejamento familiar; climatério; nutrição; saúde bucal; tabagismo; doenças e agravos não transmissíveis; dependência química; práticas integrativas e complementares; preservação do meio ambiente; dentre outros);

Participar das atividades de educação permanente nos diferentes aspectos da atenção e vigilância à saúde (promoção, prevenção, assistência, reabilitação e gestão);

Promover a mobilização e a participação popular, buscando efetivar o controle social, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e suas bases legais;

Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde e no Conselho Municipal de Saúde;

Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;

Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

- REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Residir na área da comunidade em que atuar há pelo menos 12 (doze) meses, anterior à data de publicação do edital do processo seletivo público;

Haver concluído o ensino fundamental.

- VENCIMENTO:

R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais, definido na Lei Federal nº 12.994 de 17.06.2014) em parcela única.

- QUANTITATIVO: 280 (duzentos e oitenta) cargos

- CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

I.2 - CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Descrição Sintética: Compreende os cargos que se destinam a executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor do ente federado, tais como tarefas de controle e combate a animais sinantrópicos; tarefas auxiliares de controle de zoonoses, dentre outras, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

Atribuições:

Aplicar vacinas durante as campanhas e programas de combate à raiva animal;

Coletar, seguindo orientações recebidas, amostras de substâncias para exames, a fim de subsidiar a identificação de zoonoses;

Aplicar inseticidas, biolarvicidas, raticidas e demais controladores de pragas em residências, prédios públicos, córregos e valas, utilizando instrumentação e vestimentas próprias e seguindo rigorosamente a instrução de aplicação a fim de controlar roedores, vetores e outros animais que possam por em risco a saúde dos municípios;

Apreender e conduzir semevontes para local apropriado, observando o estado de saúde dos animais segundo orientações preestabelecidas;

Participar de campanhas de orientação à população quanto aos cuidados básicos, quanto à higiene do domicílio, do perídoméstico e dos animais domésticos, bem como orientar quanto à prevenção de zoonoses;

Realizar visitas domiciliares, seguindo roteiro preestabelecido, para erradicação de pragas urbanas;

Realizar atividades de controle de zoonoses e endemias que ponham em risco a saúde individual ou coletiva da população;

Cadastrar todos os animais domésticos do município, informando imediatamente aos superiores, a suspeita de animais portadores de zoonoses;

Executar outras atribuições afins;

Realizar ações na área da atenção e vigilância à saúde, voltadas para a promoção, proteção, assistência e recuperação da saúde, baseadas no Princípio da Integralidade. Define-se Integralidade como: conjunto das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema, preservando a autonomia das pessoas, na defesa de sua integridade física e moral, com igualdade da assistência, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie. Garantindo ainda, às pessoas assistidas o direito à informação sobre sua saúde e divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e sua utilização pelo usuário;

Valorizar os diferentes sujeitos implicados no processo de produção de saúde, fomentando a autonomia e o protagonismo

destes sujeitos, identificando as necessidades sociais de saúde e colaborando na mudança dos modelos de atenção e gestão dos processos de trabalho, tendo como foco as necessidades dos cidadãos e a produção de saúde, o trabalho em redes e em equipes multiprofissionais, e a participação do controle social;

Notificar, de acordo com os prazos legais, todas as situações de notificação compulsória;

Notificar toda forma de violência: doméstica, sexual, e/ou outras interpessoais contra usuários ou familiares de todas as faixas etárias assistidos pelos Serviços de Saúde. (Portaria MS nº 104, de 25 de janeiro de 2011, anexo I, item 25.);

Guardar sigilo sobre todas as questões de trabalho que envolvam aspectos éticos e morais tanto dos usuários quanto da própria equipe;

Utilizar de forma adequada os equipamentos de proteção individual;

Responsabilizar-se pelos equipamentos e meios que lhe sejam oferecidos pela administração para a execução de suas atividades e atribuições;

Zelar pelo ambiente de trabalho, considerando as normas de bio-segurança e a ambiência dos serviços de saúde;

Participar das ações de contingência, campanhas, convocações que se façam necessárias para garantir a qualidade da atenção à saúde da população;

Participar das ações de capacitação conforme calendário estabelecido pelo gestor municipal, visando a qualificação do processo de trabalho na saúde;

Participar das ações de integração com os diferentes setores do poder público e da sociedade, considerando a complexidade do setor saúde.

- REQUISITOS PARAPROVIMENTO

Haver concluído o ensino fundamental.

- VENCIMENTO (definido na Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014): R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais)

- QUANTITATIVO: 120 (cento e vinte)

- CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS

II - NÍVEL SUPERIOR

II.1. CARGO DE MÉDICO

DESCRÍÇÃO SINTÉTICA: Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar das pessoas, das famílias e da comunidade, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

ATRIBUIÇÕES:

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

Fazer consultas clínicas e procedimentos na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

Executar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média

e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

Indicar à necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem e Auxiliares de Saúde Bucal;

Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das Unidades Saúde da Família;

Elaborar documentos médicos: prontuários, emitir receitas, atestados de saúde e de óbito, protocolos de condutas médicas, laudos, relatórios, pareceres, declarações, formulários de notificação compulsória, material informativo e normativo;

Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho.

Dirigir veículo ou moto de acordo com a necessidade do serviço (quando possuir habilitação);

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

Realizar ações na área da atenção e vigilância à saúde, voltadas para a promoção, proteção, assistência e recuperação da saúde, baseadas no Princípio da Integralidade. Define-se Integralidade como: conjunto das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema, preservando a autonomia das pessoas, na defesa de sua integridade física e moral, com igualdade da assistência, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie. Garantindo ainda, às pessoas assistidas o direito à informação sobre sua saúde e divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e sua utilização pelo usuário;

Valorizar os diferentes sujeitos implicados no processo de produção de saúde, fomentando a autonomia e o protagonismo destes sujeitos, identificando as necessidades sociais de saúde e colaborando na mudança dos modelos de atenção e gestão dos processos de trabalho, tendo como foco as necessidades dos cidadãos e a produção de saúde, o trabalho em redes e em equipes multiprofissionais, e a participação do controle social;

Notificar, de acordo com os prazos legais, todas as situações de notificação compulsória;

Notificar toda forma de violência: doméstica, sexual, e/ou outras interpessoais contra usuários ou familiares de todas as faixas etárias assistidos pelos Serviços de Saúde. (Portaria MS nº 104, de 25 de janeiro de 2011, anexo I, item 25.);

Guardar sigilo sobre todas as questões de trabalho que envolvam aspectos éticos e morais tanto dos usuários quanto da própria equipe;

Utilizar de forma adequada os equipamentos de proteção individual;

Responsabilizar-se pelos equipamentos e meios que lhe sejam oferecidos pela administração para a execução de suas atividades e atribuições;

Zelar pelo ambiente de trabalho, considerando as normas de bio-segurança e a ambiência dos serviços de saúde;

Participar das ações de contingência, campanhas, convocações que se façam necessárias para garantir a qualidade da atenção à saúde da população;

Participar das ações de capacitação conforme calendário estabelecido pelo gestor municipal, visando a qualificação do processo de trabalho na saúde;

Participar das ações de integração com os diferentes setores do poder público e da sociedade, considerando a complexidade do setor saúde;

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

Conhecer as realidades das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;

Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta;

Promover a interação e integração com todas as ações executadas pela equipe Saúde da Família com os demais integrantes da rede de saúde;

Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;

Prestar a assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;

Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto de respeito;

Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);

Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

Garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;

Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde e doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;

Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;

Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas

de informação na Atenção Básica;

Participar nos inquéritos epidemiológicos ou na investigação de surtos ou ocorrência de doenças ou de outros casos de notificação compulsória;

Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;

Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe (por ex: métodos de planejamento familiar; climatério; nutrição; saúde bucal; tabagismo; doenças e agravos não transmissíveis; dependência química; práticas integrativas e complementares; preservação do meio ambiente; dentre outros);

Participar das atividades de educação permanente nos diferentes aspectos da atenção e vigilância à saúde (promoção, prevenção, assistência, reabilitação e gestão);

Promover a mobilização e a participação popular, buscando efetivar o controle social, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e suas bases legais;

Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos Conselhos Gestores e no Conselho Municipal de Saúde;

Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;

Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

- REQUISITOS PARAPROVIMENTO:

- VENCIMENTO:

R\$ 1.950,46 (hum mil novecentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos).

- QUANTITATIVO: 73 (setenta e três).

- CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

II.2. CARGO DE MÉDICO (PSIQUIATRA)

Descrição Sintética: Desenvolver ações de Educação Permanente e apoiar as equipes de Saúde da Família na condução do cuidado ao paciente. Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para os transtornos mentais, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar das pessoas, das famílias e da comunidade, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

ATRIBUIÇÕES

Realizar consultas médicas referenciadas a partir dos encaminhamentos dos médicos das equipes de saúde da família;

Realizar consultas conjuntas com os profissionais das equipes;

Realizar orientação técnico-pedagógica às equipes de Saúde da Família adotadas em cada uma das áreas cobertas, bem como o público prioritário a cada uma das ações;

De forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;

Intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;

Meio de organização participativa com os Conselhos Locais de Saúde; os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;

Atividades de Educação Permanente:

Periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e os NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada;

Realizar ações na área da atenção e vigilância à saúde, voltadas para a promoção, proteção, assistência e recuperação da saúde, baseadas no Princípio da Integralidade, definindo-se Integralidade como: conjunto das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema, preservando a autonomia das pessoas, na defesa de sua integridade física e moral, com igualdade da assistência, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie. Garantindo ainda, às pessoas assistidas o direito à informação sobre sua saúde e divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e sua utilização pelo usuário;

Valorizar os diferentes sujeitos implicados no processo de produção de saúde, fomentando a autonomia e o protagonismo destes sujeitos, identificando as necessidades sociais de saúde e colaborando na mudança dos modelos de atenção e gestão dos processos de trabalho, tendo como foco as necessidades dos cidadãos e a produção de saúde, o trabalho em redes e em equipes multiprofissionais, e a participação do controle social;

Notificar, de acordo com os prazos legais, todas as situações de notificação compulsória;

Notificar toda forma de violência: doméstica, sexual, e/ou outras interpessoais contra usuários ou familiares de todas as faixas etárias assistidos pelos Serviços de Saúde. (Portaria MS nº 104, de 25 de janeiro de 2011, anexo I, item 25.);

Guardar sigilo sobre todas as questões de trabalho que envolvam aspectos éticos e morais tanto dos usuários quanto da própria equipe;

Utilizar de forma adequada os equipamentos de proteção individual;

Responsabilizar-se pelos equipamentos e meios que lhe sejam oferecidos pela administração para a execução de suas atividades e atribuições;

Zelar pelo ambiente de trabalho, considerando as normas de bio-segurança e a ambiência dos serviços de saúde;

Participar das ações de contingência, campanhas, convocações que se façam necessárias para garantir a qualidade da atenção à saúde da população;

Participar das ações de capacitação conforme calendário estabelecido pelo gestor municipal, visando a qualificação do processo de trabalho na saúde;

Participar das ações de integração com os diferentes setores do poder público e da sociedade, considerando a complexidade do setor saúde.

REQUISITOS PARAPROVIMENTO:

VENCIMENTO:

R\$ 1.950,46 (hum mil novecentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos)

QUANTITATIVO: 08 (oito)

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

II.3. CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Descrição Sintética: Desenvolver ações de Educação Permanente e apoiar as equipes de Saúde da Família na condução do cuidado aos usuários para promover a saúde e o bem-estar das pessoas, das famílias e da comunidade, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

ATRIBUIÇÕES:

Apoiar as USF para desenvolverem iniciativas que promovam as atividades físicas, controle da obesidade e do tabagismo;

Desenvolver as ações de promoção da saúde com a clientela das USF;

Implementar as atividades das Academias da Saúde na área;

Adotadas em cada uma das áreas cobertas, bem como o público prioritário a cada uma das ações;

De forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;

Intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;

Meio de organização participativa com os Conselhos Locais de Saúde; os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;

Atividades de Educação Permanente:

Periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e os NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada;

Realizar ações na área da atenção e vigilância à saúde, voltadas para a promoção, proteção, assistência e recuperação da saúde, baseadas no Princípio da Integralidade, definindo-se como Integralidade: conjunto das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema, preservando a autonomia das pessoas, na defesa de sua integridade física e moral, com igualdade da assistência, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie. Garantindo ainda, às pessoas assistidas o direito à informação sobre sua saúde e divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e sua utilização pelo usuário;

Valorizar os diferentes sujeitos implicados no processo de produção de saúde, fomentando a autonomia e o protagonismo destes sujeitos, identificando as necessidades sociais de saúde e colaborando na mudança dos modelos de atenção e gestão dos processos de trabalho, tendo como foco as necessidades dos cidadãos e a produção de saúde, o trabalho em redes e em equipes multiprofissionais, e a participação do controle social;

Notificar, de acordo com os prazos legais, todas as situações de notificação compulsória;

Notificar toda forma de violência: doméstica, sexual, e/ou outras interpessoais contra usuários ou familiares de todas as faixas etárias assistidos pelos Serviços de Saúde. (Portaria MS nº 104, de 25 de janeiro de 2011, anexo I, item 25.);

Guardar sigilo sobre todas as questões de trabalho que envolvam aspectos éticos e morais tanto dos usuários quanto da própria equipe;

Utilizar de forma adequada os equipamentos de proteção individual;

Responsabilizar-se pelos equipamentos e meios que lhe sejam oferecidos pela administração para a execução de suas atividades e atribuições;

Zelar pelo ambiente de trabalho, considerando as normas de bio-segurança e a ambiência dos serviços de saúde;

Participar das ações de contingência, campanhas, convocações que se façam necessárias para garantir a qualidade

da atenção à saúde da população;

Participar das ações de capacitação conforme calendário estabelecido pelo gestor municipal, visando a qualificação do processo de trabalho na saúde;

Participar das ações de integração com os diferentes setores do poder público e da sociedade, considerando a complexidade do setor saúde.

REQUISITOS PARAPROVIMENTO:

VENCIMENTO:

R\$ 1.549,36 (hum mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)

QUANTITATIVO: 08 (oito)

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

ANEXO II

GRATIFICAÇÕES DE QUE TRATA O ARTIGO 10 DESTA LEI MUNICIPAL:

I - GRATIFICAÇÃO DE LOTAÇÃO EM EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA I (GASF I) – R\$ 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais)

Função relacionada às ações de promoção, prevenção, assistência, reabilitação e gestão do processo de trabalho exercida pelos médicos na equipe Saúde da Família.

II - GRATIFICAÇÃO DE LOTAÇÃO EM EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA II (GASF II) – R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)

Função relacionada às ações de promoção, prevenção, assistência, reabilitação e gestão do processo de trabalho exercida pelos Enfermeiros na equipe Saúde da Família.

III - GRATIFICAÇÃO DE LOTAÇÃO EM EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA III e SAÚDE BUCAL III (GASF III) – R\$ 100,00 (cem reais)

Função relacionada às ações de promoção, prevenção, assistência, reabilitação e gestão do processo de trabalho exercida pelos Técnicos de Enfermagem da equipe Saúde da Família, Técnicos de Saúde Bucal e Auxiliares de Saúde Bucal das equipes de Saúde Bucal.

IV - GRATIFICAÇÃO DE LOTAÇÃO EM EQUIPE DE NASF I (GNASF I) – R\$ 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais)

Função relacionada às ações de promoção, prevenção, assistência, reabilitação, educação permanente e gestão do processo de trabalho exercida pelos Médicos dos NASFs.

V - GRATIFICAÇÃO DE LOTAÇÃO EM EQUIPE DE NASF II (GNASF II) – R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)

Função relacionada às ações de promoção, prevenção, assistência, reabilitação, educação permanente e gestão do processo de trabalho exercida pelos profissionais de saúde de nível superior (Psicólogo; Assistente Social; Educador Físico; Fisioterapeuta; Sanitarista; TO; Nutricionista e outros que forem necessários) dos NASFs.

VI - GRATIFICAÇÃO DE LOTAÇÃO EM EQUIPE DE SAD I (GSAD I) – R\$ 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais)

Função relacionada às ações de promoção, prevenção, assistência, reabilitação, gestão do processo de trabalho e cuidados paliativos exercidas pelos Médicos do SAD.

VII - GRATIFICAÇÃO DE LOTAÇÃO EM EQUIPE DE SAD II (GSAD II) – R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)

Função relacionada às ações de promoção, prevenção,

assistência, reabilitação, gestão do processo de trabalho e cuidados paliativos exercidas por Psicólogo; Assistente Social; Fisioterapeuta; Nutricionista; Fonoaudiólogo do SAD.

VIII - GRATIFICAÇÃO DE LOTAÇÃO EM EQUIPE SAD III (GSAD III) – R\$ 100,00 (cem reais)

Função relacionada às ações de promoção, prevenção, assistência, reabilitação e gestão do processo de trabalho e cuidados paliativos exercida pelos Técnicos de Enfermagem do SAD.

IX - GRATIFICAÇÃO DE LOTAÇÃO EM EQUIPE DE SAÚDE BUCAL I (GSB I) – R\$ 3.204,00 (três mil, duzentos e quatro reais)

Função relacionada às ações de promoção, prevenção, assistência, reabilitação e gestão do processo de trabalho exercida pelos Odontólogos na equipe Saúde Bucal.

X - GRATIFICAÇÃO DE COORDENAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (UBS, UBSF, SAD e COCs) (GCU) – R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

Função relacionada à coordenação e administração do processo de trabalho das equipes e unidades de saúde da Atenção Básica, exercida por profissional de saúde de nível superior.

XI - GRATIFICAÇÃO DE COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA NO DSN E DSS (GCABS) (GCABS) - R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais)

Função relacionada à coordenação das ações de planejamento, atenção e vigilância em saúde do conjunto de equipes da Atenção Básica de um mesmo Distrito Sanitário, exercida por profissional de saúde de nível superior.

DECRETO N° 13.436

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.026, de 16 de janeiro de 2014,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 640.000,00 (seiscientos e quarenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Operacionalização da FEVRE – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na Fundação Educacional de Volta Redonda, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.20.12.361.0269.2.001	31901100.23	420.305	R\$ 400.000,00
4.20.12.361.0269.2.001	31901100.99	420.310	R\$ 240.000,00
		TOTAL	R\$ 640.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão utilizados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Manutenção, Ampliação e Reforma das Unidades Educacionais – Obras e Instalações; Programa de Cursos Profissionalizantes – Equipamentos e Material Permanente; Programa de Refinanciamento de Dívidas – Principal da Dívida Contratual Resgatado, na Fundação Educacional de Volta Redonda, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.20.12.361.0027.2.012	44905100.28	420.110	R\$ 400.000,00
4.20.12.361.0269.2.010	44905200.99	420.440	R\$ 90.000,00
4.20.12.843.0115.2.014	46907100.99	420.540	R\$ 150.000,00
		TOTAL	R\$ 640.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 22 de dezembro de 2014.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMUNICADO N° 009/2015

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu o recurso abaixo discriminado:

1) Através do Fundo Municipal de Saúde:

Meses de dezembro/2014 e janeiro/2015.

REFERÊNCIA	DATA DO REPASSE	CONTA	BANCO/AG.	VALOR
FARMÁCIA BÁSICA	30/12/14	624008-0	104/01/97	R\$ 111.096,28
INCENTIVO P/CONSTR.	30/12/14	624041-2	104/01/97	R\$ 60.000,00
ACADEMIS DA SAÚDE	30/12/14	624012-9	104/01/97	R\$ 40.853,76
VIG. PREV. ECON. DAS DST/AIDS E HEPATITE VIRAIS	30/12/14	624012-9	104/01/97	R\$ 626,27
PISO FIXO DE VIGILAN. EM SAÚDE	30/12/14	624012-9	104/01/97	R\$ 121.417,33
PISO FIXO DE VIGILAN. EM SAÚDE	30/12/14	624012-9	104/01/97	R\$ 122.043,60
VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARTE I	30/12/14	624012-9	104/01/97	R\$ 551,43
ANVISA	30/12/14	624012-9	104/01/97	R\$ 12.524,67
VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARTE II	30/12/14	624012-9	104/01/97	R\$ 31.350,00
FNS	31/12/14	624011-0	104/01/97	R\$ 154.350,00
INCENTIVO ADICIONAL CEO SAMU	31/12/14	624011-0	104/01/97	R\$ 551,43
VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARTE ANVISA	05/01/15	624011-0	104/01/97	R\$ 1.342.060,38
TETO MUN. MÉDIA ALTA COMPL. AMB. HOSPITALAR	05/01/15	624011-0	104/01/97	R\$ 37.700,00
TETO MUNICIPAL LIMITE UPA	05/01/15	624011-0	104/01/97	R\$ 5.802,03
REDE BRASIL SEM MISÉRIA	05/01/15	624011-0	104/01/97	R\$ 4.217,21
DIAG. TRAT. CÂNCER COLO DE MAMA	05/01/15	624011-0	104/01/97	R\$ 8.460,05
REDE PSICOSSOCIAL CRAC	05/01/15	624011-0	104/01/97	R\$ 73.462,97
TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL	05/01/15	624011-0	104/01/97	R\$ 757,78
REDE VIVER SEM LIMITE	05/01/15	624011-0	104/01/97	R\$ 2.314.076,60

Volta Redonda, 14 de janeiro de 2015.

Fernando Antônio Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL N° 001/2015

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a WILLIAN DA SILVA LEAL que conforme a Decisão nº 093/14 em Primeira Instância Administrativa, que foi julgado improcedente a exigência do crédito tributário, formalizado através do Auto de Infração nº 6716/13, o contribuinte deverá aguardar a apreciação pela Junta de Recursos Fiscais do recurso de ofício, da referida Decisão, conforme artigo 51 da LM 1415/76.

PROCESSO FISCAL N° 0232/2013

Volta Redonda, 15 de janeiro 2015.

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL N° 001/2015 - DS/SMF

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco) por cento do valor da multa conforme alínea "b" do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO N° 705/14 AUTO DE INFRAÇÃO N° 29609/14
DECISÃO N° 151/14 NOTIFICAÇÃO N° 152/14-série "b"

em nome de: MARCELO DE OLIVEIRA SILVA.

a contar de 13 de novembro de 2014.

Volta Redonda, 18 de dezembro de 2014

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 01095/2014

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, voluntariamente, o(a) servidor(a) KATIA ROSAS CARNEIRO DA CRUZ, matrícula 098477, no cargo de MEDICO PEDIATRA - Nível GUS-22 - 15ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com os Artigos 36 e 72 da Lei Municipal nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 3226/2014. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 321,64. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de outubro de 2014.

Volta Redonda, 18 de dezembro de 2014

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 01158/2014

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, o(a) servidor(a) SILVIO DA FONTE ALVES, matrícula 225258, no cargo de TECNICO AGRICOLA- Nível GT-11 - 10ª referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinando com os Artigos: 187, inciso I, 193, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 9706/2014. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 454,57. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de outubro de 2014.

Volta Redonda, 18 de dezembro de 2014

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 01165/2014

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, voluntariamente, o(a) servidor(a) LAERCIO DE OLIVEIRA, matrícula 050946, no cargo de PEDREIRO - Nível GO-32 - 17ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 36 da Lei Municipal nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme

processo

Administrativo nº 13166/2014. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 321,64. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de outubro de 2014.

Volta Redonda, 03 de dezembro de 2014

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 01166/2014

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, voluntariamente, o(a) servidor(a) JOAO BATISTAANDRADE, matrícula 094102, no cargo de SERVENTE - Nível GA-23 - 15ª referência, de conformidade com o

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com os Artigos 36 e 72 da Lei Municipal nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 13063/2014. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 263,16. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de outubro de 2014.

Volta Redonda, 03 de dezembro de 2014

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 01168/2014

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, voluntariamente, o(a) servidor(a) WILSON DE SOUZA MOREIRA, matrícula 049964, no cargo de GARI - Nível GA-24 - 17ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 36 da Lei Municipal nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 12644/2014. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 321,64. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de novembro de 2014.

Volta Redonda, 03 de dezembro de 2014

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 01169/2014

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, voluntariamente, o(a) servidor(a) REGINA CELIA GOMES, matrícula 184217, no cargo de ENFERMEIRO - Nível GUS-12 - 12ª referência, de conformidade com o Artigo

6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com os Artigos 36 e 72 da Lei Municipal nº.4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 12131/2014. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 896,06. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de setembro de 2014.

Volta Redonda, 03 de dezembro de 2014

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 01171/2014

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) MIRIAN DE PAIVA LUCIANO, matrícula 150746, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11

- 14ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 8492/2014. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 1.582,79. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2014.

Volta Redonda, 03 de dezembro de 2014

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 01172/2014

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) CECILIA PEREIRA DE FREITAS, matrícula 151114, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11 - 14ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 10463/2014. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 1.948,14. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 25 de setembro de 2014.

Volta Redonda, 03 de dezembro de 2014

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 01173/2014

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor,

o(a) servidor(a) JANAINA RODRIGUES EGALON, matrícula 195588, no cargo de DOCENTE I - Nível GM-21 - 15ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V e Artigo 72 da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 11807/2014. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.612,95. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de setembro de 2014.

Volta Redonda, 03 de dezembro de 2014

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 01174/2014

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) TANIA MARA SILVA FERREIRA, matrícula 092312, no cargo de DOCENTE II - Nível GMC-21 - 15ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 12321/2014. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.406,98. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de agosto de 2014.

Volta Redonda, 03 de dezembro de 2014

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 01175/2014

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) CRISTINA DAFLON VIEIRA MACHADO, matrícula 181722, no cargo de DOCENTE I - Nível GM-21 - 12ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V e Artigo 72 da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 10075/2014. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.106,06. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de outubro de 2014.

Volta Redonda, 03 de dezembro de 2014

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 01179/2014

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) ANGELINA DE MAGALHAES COSTA, matrícula 150231, no cargo de DOCENTE II - Nível

GMA-11 - 14ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei

Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 10360/2014. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de

R\$ 2.041,20. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de outubro de 2014.

Volta Redonda, 05 de dezembro de 2014

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 01180/2014

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, voluntariamente, o(a) servidor(a) PEDRO OSORIO AGUIAR DE CASTRO, matrícula 084859, no cargo de MEDICO GINECOLOGISTA - Nível GUS-23 - 16ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 36 da Lei Municipal nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 10743/2014. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 686,58. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 30 de setembro de 2014.

Volta Redonda, 05 de dezembro de 2014

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 01182/2014

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, o(a) servidor(a) BENEDITO VITOR DUTRA, matrícula 094501, no cargo de VIGIA - Nível GO-22 - 15ª referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinando com os Artigos: 187, inciso I, 193, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 16764/2013. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 249,48. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 15 de julho de 2014.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2014

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 01183/2014

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) GERALDO HENRIQUE HONORIO, matrícula 088889, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11 - 16ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 11808/2014. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.257,13. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de novembro de 2014.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2014

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 01184/2014

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, o(a) servidor(a) WILMACATARINAMIZAELDA SILVA, matrícula 226572, no cargo de AUXILIAR SAUDE BUCAL - Nível GOS-21 - 10ª referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinando com os Artigos: 187, inciso I, 193, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 10145/2014. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 166,32. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 15 de julho de 2014.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2014

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 01186/2014

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) WILMA NATAL, matrícula 151807, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11 - 14ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 11122/2014. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.041,20. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2014.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2014

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 01187/2014

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por idade, o(a) servidor(a) MARIA LUIZA MULLER FRAGA, matrícula 095605, no cargo de TELEFONISTA - Nível GO-33 - 15ª referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso III letra b da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e os Artigos: 187, inciso III, letra d e 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 3534/2014. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 263,16. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 22 de setembro de 2014.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2014

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 01190/2014

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por idade, o(a) servidor(a) MARIA JOSE DIAS DA SILVA, matrícula 180238, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11 - 12ª referência, de conformidade com o

Artigo 40, § 1º, inciso III letra b da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e os Artigos: 187, inciso III, letra d e 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 1365/2014. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 240,25. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 13 de dezembro de 2014.

Volta Redonda, 15 de dezembro de 2014

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 01191/2014

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, voluntariamente, o(a) servidor(a) GILDA MARIA RACHID DIAS, matrícula 217042, no cargo de DOCENTE I - Nível GM-21 - 16ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com os Artigos 36 e 72 da Lei Municipal nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 10589/2014. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 465,49. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 13 de dezembro de 2014.

Volta Redonda, 15 de dezembro de 2014

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 01192/2014

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, voluntariamente, o(a) servidor(a) JOAO FRANCO REAL, matrícula 031135, no cargo de PEDREIRO - Nível GO-32 - 17ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 36 da Lei Municipal nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 13298/2014. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 350,88. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 13 de dezembro de 2014.

Volta Redonda, 15 de dezembro de 2014

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1143/2014-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER PENSÃO MENSAL, no período de 24 de novembro de 2014 a 23 de março de 2015, em favor de EDEL NEY ROSA VICENTE, portador de necessidades especiais, filho da ex-servidora MARIA DO CARMO ROSAS, matrícula 117.650 ocupava o cargo de Professor, nível GM- 11, 5ª referência, falecida em 05 de setembro de 2012, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 47 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, devendo tal valor ser pago ao Sr. RAFAEL ROSA VICENTE, representante legal, consoante, ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 11717/2012.

Volta Redonda, 25 de novembro de 2014.

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1164 /2014-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a contar de 07 de novembro de 2014, pensão mensal em favor de ALZIRA PIO FAGUNDES, esposa do ex-servidor ANTÔNIO JOSÉ FAGUNDES, matrícula 012203 ocupava o cargo de Encarregado, nível GO -56, 11ª referência, falecido em 07 de novembro de 2014, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 20 de dezembro de 1998, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 14660/2014.

Volta Redonda, 03 de dezembro de 2014.

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1155/2014-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER PENSÃO MENSAL, no período de 29 de setembro de 2014 a 08 de julho de 2018, em favor de CAROLINE SILVEIRA DE SA, neta do ex-servidor LUIZ DE SÁ, matrícula 103.799 ocupava o cargo de Agente Administrativo , nível AA-08, 9ª referência, falecido em 16 de junho de 1995, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013,, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo n.º 12.937/2014.

Volta Redonda, 1º de dezembro de 2014.

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1157/2014-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER no período de 02 de outubro de 2014 a 02 de fevereiro de 2019, pensão mensal em favor de EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA, guarda definitiva da ex-servidora MARIA JURACY FIGUEIRA HORTA, matrícula 104639 ocupava o cargo de Agente Administrativo, AA-06 - nível 72, 14ª referência, falecida em 06 de julho de 2009, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo n.º 13124/2014.

Volta Redonda, 1º de dezembro de 2014.

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1148 /2014-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a contar de 30 de outubro de 2014, pensão mensal em favor de LIZ ANDREIA MIYUKI MITSUYASU TOSHIMITU, EDUARDO EIYTI MITSUYASU TOSHIMITU, PEDRO EIYKE MITSUYASUTOSHIMITU eARTHURISSAO MITSUYASUTOSHIMITU, esposa e filhos do ex-servidor EDSON EIYTI TOSHIMITU, matrícula 220507 ocupava o cargo de Médico Anestesista, nível GUS -21, 7ª referência, falecido em 30 de outubro de 2014, de conformidade

com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo n.º 14235/2014.

Volta Redonda, 27 de novembro de 2014.

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1156 /2014-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a contar de 17 de outubro de 2014, pensão mensal em favor de LÚCIO FLÁVIO LEITE HALFELD, esposo da ex-servidora ILMA RODRIGUES CABRAL HALFELD, matrícula 107751, ocupava o cargo de Docente II - nível GM -11, 13ª referência, falecida em 17 de outubro de 2014, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo n.º 14236/2014.

Volta Redonda, 1º de dezembro de 2014.

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1104 /2014-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER PENSÃO MENSAL, no período de 29 de agosto de 2014 a 27 de fevereiro de 2015, em favor de BEATRIZ RIBEIRO DASILVA, filha da ex-servidora ANGELA HELENARIBEIRO FERNANDES, matrícula 076830, ocupava o cargo de Docente II, nível GM- 21,14ª referência, falecido em 01 de junho de 2014, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 47 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, devendo tal valor ser pago à Srª SABRINA RIBEIRO FERNANDES, representante legal, consoante, ainda com o apurado no Processo Administrativo n.º 7062/2014.

Volta Redonda, 10 de novembro de 2014.

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1103 /2014-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas

atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER PENSÃO MENSAL, a contar de 01 de outubro de 2014, em favor de SOBELALVES FERANDES, esposo da ex-servidora ANGELA HELENARIBEIRO FERNANDES, matrícula 076830, ocupava o cargo de Docente II, nível GM- 21,14ª referência, falecido em 01 de junho de 2014, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 47 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante, ainda com o apurado no Processo Administrativo n.º 12692/2014.

Volta Redonda, 10 de novembro de 2014.

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 731 /2014-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER PENSÃO MENSAL, no período de 23 de julho a 19 de novembro de 2014, em favor de EDEL NEY ROSA VICENTE, portador de necessidades especiais, filho da ex-servidora MARIA DO CARMO ROSAS, matrícula 117.650 ocupava o cargo de Professor, nível GM- 11, 5ª referência, falecida em 05 de setembro de 2012, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 47 da Lei Municipal nº 4963 de 10 de setembro de 2013, devendo tal valor ser pago ao Sr. RODRIGO ROSA VICENTE, representante legal, consoante, ainda com o apurado no Processo Administrativo n.º 11717/2012.

Volta Redonda, 25 de JULHO de 2014.

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 110/2009 - SMA

MARCILIO BEZZERA SANTOS, matrícula 080.594, aposentado no cargo de Administrador de Empresas - Nível GU-12I - 14ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 29 do presente processo.

- Onde se lê:

- Artigo 6º, incisos I,II,III e IV da Emenda Constitucional nº 041/2003 ...

- Passa-se a ler:

- Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 041/2003

Volta Redonda, 20 de janeiro de 2015.

Cláudio dos Santos Franco
Chefe de Gabinete/SMA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 390/2014

TERMO ADITIVO N.º 02

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa BIOTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE OBRA, firmado em 24/06/2013 (CONTRATO N.º 249/2013), relativo à obra de construção do CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU'S, situado entre as ruas 16 e 19, no conjunto habitacional Vila Rica, em Volta Redonda - RJ.

PRAZO: 06 (seis) meses

DATA DE ASSINATURA: 23.12.2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.999/2013

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 391/2014

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o Senhor RENAN FERNANDO DE SÁ.

OBJETO: PERMISSÃO DE USO BEM MÓVEL do BOX, PADRONIZADO N.º 26, LOCALIZADO NO MERCADO POPULAR DA VILA SANTA CECÍLIA, SITUADO NARUA ALBERTO PASQUALINE, N.º 15, BAIRRO VILA SANTA CECÍLIA, EM VOLTA REDONDA/RJ.

VALOR: 02 UFIVRES (Unidade Fiscal de Volta Redonda) anualmente.

PRAZO: 05 (cinco) anos

DATA DE ASSINATURA: 23.12.2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.207/2011

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 414/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa S. M. DOS SANTOS OLIVEIRA EPP.

OBJETO: Fornecimento de ABÓBORA MADURA, ALFACE, ALMEIRÃO, COUVE, BANANA, BATATA, BETERRABA, CENOURA, LARANJA, MAÇÃ, MAMÃO, MANGA, MELANCIA, MILHO VERDE, OVOS, TOMATE, UVA, JILÓ, (Necessários para a dieta dos animais do plantel do Zoológico Municipal).

DOTAÇÃO: 16-01-04-813-0100-2050-3.3.9.0.30.00.00.00 (N.E. n.º 004097, de 09/12/2014)

VALOR GLOBAL: R\$ 85.330,60 (oitenta e cinco mil, trezentos e trinta reais e sessenta centavos).

PRAZO: 06 (seis) meses

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.036/2014

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 415/2014

TERMO DE RERATIFICAÇÃO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Senhora CLEUSA FÁTIMA DA SILVA GARCIA.

OBJETO: Retifica a Cláusula Décima Segunda do TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM firmado em 19.07.2012 (CONTRATO N.º 389/2012), relativo ao BOX, PADRONIZADO N.º 005, MERCADO POPULAR DO RETIRO, LOCALIZADO NA AVENIDA SÁVIO GAMA, N.º 1.800, BAIRRO RETIRO, VOLTA REDONDA - RJ.

VALOR: 01 (uma) UFIVRE (Unidade Fiscal de Volta Redonda) anualmente

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.148/2010

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 416/2014

TERMO ADITIVO N.º 05

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa

GEOPORTANTE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE OBRA, firmado em 24.09.2012 (CONTRATO N° 530/2012), relativo à EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE NA RUA GANDHI, no Bairro Monte Castelo, em Volta Redonda/RJ.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.382/2012

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N° 417/2014
TERMO ADITIVO N° 03

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa PLENAPLAN SERVIÇOS DE TERRAPLENAGENS LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE OBRA firmado em 10.03.2014 (CONTRATO N° 037/2014), relativo à obra de EXECUÇÃO DE TAPA-BURACO COM CBUQ EM DIVERSOS LOGRADOUROS, em Volta Redonda – RJ.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N° 001/2015
CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONSTRUTORARH CONSTRUÇÕES LTDA-ME

OBJETO: Executar obra de RECONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL MADRE TEREZADE CALCUTÁ, localizada na rua 1039-A, nº 172-B, Volta Grande, em Volta Redonda/RJ.

DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0027.1121.3.4.4.9.0.51.00.00.00 - SME (N. E. no 004306, de 30/12/2014)

VALOR GLOBAL: R\$ 1.025.419,47 (hum milhão vinte e cinco mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos)

PRAZO: 08 (oito) meses corridos

DATA DE ASSINATURA: 12.01.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.842/2013

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N° 006/2015
TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa ECOLOGUS ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, firmado em 19/12/2013 (CONTRATO N° 429/2013), relativo a execução de serviços técnicos profissionais especializados para a elaboração dos "PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO E DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS".

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 16.01.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.787/2012

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N° 007/2015
TERMO ADITIVO N° 03

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa SERVÁLE CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE OBRA firmado em 18/06/2014 (CONTRATO N° 150/2014), relativo à obra de "REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ROTARY, situada entre as Ruas 14 e 16, Bairro Vila Santa Cecília, em Volta Redonda – RJ."

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 20.01.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.427/2014

C O M U N I C A D O

Por ordem do Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Volta Redonda-RJ, veiculada através do Mandado de Intimação 59/2015/MND, recebido em 19.01.2015, nos autos do Processo n° 0011564-26.2007.8.19.0066, o MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA comunica que as empresas operadoras do serviço público de transporte de passageiros de Volta Redonda estão desobrigadas a transportar gratuitamente policiais civis, militares e bombeiros militares, que deverão pagar tarifa normalmente, tendo em vista a declaração incidental da inconstitucionalidade da Lei Municipal n° 4.292/2007.

Volta Redonda, 20 de janeiro de 2015

FEVRE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA

EDITAL N°. 001/2015 - FEVRE

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA - FEVRE - no uso de suas atribuições legais torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público para provimento de vagas de PROFESSOR III para a área de INFORMÁTICA, abaixo discriminado, sob as normas da Consolidação das Leis do Trabalho e nos termos do presente Edital.

1.1. O Concurso Público, objeto deste Edital, visa ao preenchimento das vagas de Professor III, informado no quadro abaixo, bem como as que surgirem ou forem criadas dentro do prazo de validade do concurso, a contar da data de sua homologação.

2. DO EMPREGO, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA MENSAL E SALÁRIO.

2.1. Quadro de vagas

Código do Emprego	Emprego	Vagas	Habilitação	Carga horária semanal	Salário/aula
PIN- 001	PROFESSOR III (SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO)	08	Licenciatura em Computação ou Licenciatura em qualquer área + curso de Especialização em Informática Educativa	24 aulas + 04 TDs	9,24

2.2. Nos salários, demonstrados no quadro acima, não estão contidas as vantagens previstas na Legislação vigente nem a gratificação social concedida aos servidores do município, de acordo com a legislação vigente.

2.3. A remuneração será composta pela soma do vencimento, gratificação social, gratificação de nível superior, 5% (cinco por cento) de referência a cada 730 dias de efetivo exercício e de 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, a cada 05 anos de efetivo exercício, na forma da legislação vigente.

2.4. A colocação dos candidatos classificados para as respectivas vagas obedecerá à ordem de classificação no concurso.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DA SALA DE INFORMÁTICA:

Desenvolver atividades docentes na sala de informática empregando recursos da tecnologia de Informação e Comunicação;

Monitorar os alunos na utilização de softwares educacionais, programas, vídeos e outros recursos midiáticos;

Dinamizar o processo de utilização das ferramentas tecnológicas à disposição nas escolas;

Desenvolver e colocar em execução projetos e atividades envolvendo as mídias educacionais, priorizando o uso dos computadores;

Auxiliar os professores na construção do planejamento de aulas que, pontualmente sejam ministradas usando os recursos da sala de informática.

4. DOS REQUISITOS GERAIS

4.1. São considerados requisitos para participar do concurso público:

4.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto no Artigo 12 da Constituição Federal de 1988.

4.1.2. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;

4.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.1.4. Estar em dia com as obrigações militares, ser do sexo masculino.

4.1.5. Possuir a habilitação específica para o emprego a que concorre,

4.1.6. Conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste edital.

4.1.7. Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, VIA INTERNET no endereço eletrônico do Município www.portalvr.com/concursopublico, nas formas descritas neste Edital;

5.3. No caso de dificuldade de acesso à internet, os candidatos poderão realizar suas inscrições no TELECENTRO COMUNITÁRIO, situado à Rua Edson Passos, nº. 97 – Bairro Aterrado, de 2^a a 6^a feira, 8h às 17 horas;

5.4. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

5.5. Em cumprimento às Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95, fica reservado aos candidatos portadores de deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas do emprego divulgados neste edital;

5.6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha Eletrônica de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, sujeito às sanções civis e penais cabíveis;

5.7. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se, a Fundação Educacional de Volta Redonda, de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao emprego pretendido, fornecido pelo candidato;

5.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração do emprego, alteração de locais de realização das provas ou transferência de inscrições entre pessoas, nem alteração da condição de concorrência ampla para a condição de portador de deficiência;

5.9. A Fundação Educacional de Volta Redonda não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário;

5.10. O valor da taxa de inscrição foi estabelecido em R\$ 40,00 (quarenta reais) e será de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos dados constantes do boleto bancário, no ato do pagamento.

5.11. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.11.1. As inscrições para este concurso serão realizadas através de Ficha Eletrônica que será disponibilizada no endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico, do dia 16 de janeiro de 2015 ao dia 30 de janeiro de 2015.

5.11.2. O candidato deverá realizar sua inscrição via internet, acessando o endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico, que estará acessível, a partir das 15 horas do dia 16 de janeiro de 2015 até as 16 horas do dia 30 de janeiro de 2015.

5.11.3. O candidato deverá preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição, indicando o emprego a que concorre confirmar os dados cadastrados e enviar pela Internet;

5.11.4. O candidato deverá gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;

5.11.5. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora à laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta leitura dos dados e do código de barras;

5.11.6. Uma vez impresso o boleto bancário, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição, em dinheiro, preferencialmente, em qualquer Casa Lotérica, até as 18 horas do dia 30/01/2015.

5.11.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento

ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital;

5.11.8. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Concurso Público;

5.11.9. A impressão do boleto bancário nos termos do item 5.11.5., ou da segunda via do mesmo, é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Fundação Educacional de Volta Redonda de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição;

5.11.10. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FEVRE, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, pela instituição bancária, sendo automaticamente cancelada a Ficha Eletrônica de Inscrição em que o pagamento não for comprovado;

5.11.11. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 5.11.6 não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga fora do prazo;

5.11.12. Não será devolvido o valor da taxa de inscrição pago em duplicidade ou pago fora do prazo;

5.11.13. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou fora do período estabelecido;

5.11.14. O candidato que fizer o pagamento fora do prazo assume total responsabilidade pela perda do valor pago, não podendo alegar direito de participar da prova.

5.12. COMPROVANTE E CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.12.1. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário;

5.12.2. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o dia 30 de janeiro de 2015;

5.12.3. No dia 05/02/2015 será liberada, no endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico, a listagem de confirmação das inscrições, para que os candidatos possam verificar a efetivação de sua inscrição definitiva;

5.12.4. O cabeçalho da listagem de confirmação de inscrição terá o seguinte título: Confirmação da Inscrição;

5.12.5. O candidato que pagou a taxa conforme as exigências do Edital (itens 5.11.5. e 5.11.6), mas que na consulta, não encontrar seu nome incluído na listagem mencionada no item (5.12.4.) deverá manifestar-se, formalmente, através de recurso;

5.12.6. O recurso deverá ser apresentado no prazo de 01 (um) dia, após a data de divulgação da listagem de confirmação das inscrições (06/02/2015) conforme item 5.12.3, diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda, situada à Rua 154, nº. 783 – 4º andar - Laranjal – Volta Redonda/RJ, das 9h à 16 horas;

5.12.7. O recurso deverá ser digitado, em 02 (duas) vias (original e cópia) e entregue em envelope tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

- A) Fundação Educacional de Volta Redonda - Concurso Público;
- B) referência: RECURSO DA INSCRIÇÃO;
- C) nome completo e número de inscrição do candidato;

5.12.8. A via original do recurso deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, bem como de toda documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição. A cópia, assinada pelo recebedor, será devolvida ao candidato;

5.12.9. A decisão relativa ao deferimento ou

indeferimento do recurso da inscrição será publicada no endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico, no dia 10/02/2015;

5.12.10. Todo o material de interesse do Candidato (Edital, formulários e conteúdo programático) estará disponível no endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico;

5.12.11. A partir do dia 24/02/2015 o candidato deverá entrar no site www.portalvr.com/concursopublico para imprimir seu comprovante de inscrição onde constará o dia, hora e local de prova.

5.13 DAS INSCRIÇÕES PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.13.1. Em cumprimento às Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95, fica reservado aos candidatos com deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas, conforme item 5.5 deste Edital;

5.13.2. O candidato com deficiência deverá tomar conhecimento da síntese das atribuições do emprego explícitas no item 3 deste Edital, antes de realizar sua inscrição. Julgando-se em condições, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas que lhes são reservadas nos termos da Lei Municipal 3.113/94;

5.13.3. Para participar deste Concurso Público, o candidato com deficiência deverá obter laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e que não tem doença pregressa que seja incompatível com o emprego a que concorre;

5.13.4. O candidato com deficiência, de posse do Atestado expedido pelo seu médico, deverá encaminhá-lo à Fundação Educacional de Volta Redonda, em envelope lacrado, contendo, para efeito de cumprimento às Leis Municipais Nº. 3.113/94 e 3.221/95, as seguintes informações acompanhadas de comprovantes:

- A) Atestado Médico (obrigatório);
- B) Cópia do RG e do CPF (obrigatório);
- C) Comprovante de arrimo de família, quando for o caso (para efeito de desempate);
- D) Número de dependentes menores de 21 anos que vivam às suas expensas (para efeito de desempate);
- E) Comprovação de que não possui qualquer fonte de renda (para efeito de desempate);

5.13.5. Toda documentação que acompanha o Atestado Médico deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE Rua 154, nº. 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ, até o dia 30/01/2015, de 9h às 16 horas, ou enviado via SEDEX, endereçado à FEVRE (Concurso Público – FEVRE – Atestado Médico) - Rua: 154, Nº.783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ CEP: 27.255-085. Nesse caso, a data de postagem não deverá ocorrer após o último dia da inscrição (30/01/2015);

5.13.6. Ao realizar sua inscrição no Formulário Eletrônico, o candidato deverá observar todas as instruções de procedimentos do item 5.11. e seus subitens para não incorrer em erros que o possam prejudicar;

5.13.7. O candidato deverá informar, no espaço próprio da Ficha Eletrônica de Inscrição, a deficiência de que é portador, se há necessidade de atendimento especial e que tipo de atendimento seu caso exige;

5.13.8. A Fundação Educacional de Volta Redonda não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do Atestado Médico a seu destino, quando enviado via sedex;

5.13.9. O candidato com deficiência que fizer sua inscrição e não atender as exigências dos itens 5.13.2, 5.13.3 e 5.13.4, participará do concurso como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para

reivindicar a prerrogativa legal;

5.13.10. Na falta do Atestado Médico, ou quando este for entregue fora do prazo, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas, neste Edital, aos candidatos portadores de deficiência;

5.13.11. O candidato com deficiência que não apresentar, juntamente, com seu Atestado os demais documentos exigidos no item 5.13.4 concorrerá às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, porém não se beneficiará das prerrogativas da Lei Municipal nº. 3.221/95, para o caso de desempate dos pontos da Prova Objetiva;

5.13.12. O Atestado Médico, acima mencionado, terá validade somente para este concurso e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Fundação Educacional de Volta Redonda;

5.13.13. O candidato com deficiência, que desejar a isenção de taxa, deverá proceder conforme estabelecido no item 5.14 deste Edital;

5.13.14. O candidato com deficiência participará desse Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao processo de avaliação previsto neste Edital;

5.13.15. Os candidatos com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte;

5.13.16. As vagas para os candidatos com deficiência que não forem providas, por falta de candidato, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação.

5.14. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.14.1. O candidato, de acordo com a Lei 8.112/90, Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007 e Decreto 6.593 de 02 de outubro de 2008, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição se estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135/07;

5.14.2. O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá imprimir o formulário do Requerimento de Isenção da referida taxa, disponível no endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico, preenchê-lo, corretamente, observando que, além dos seus dados pessoais (nome, endereço, telefone, CPF, RG), deverá conter, ainda, o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico, com informação atualizada de acordo com o art. 7º. do Decreto N°. 6.135/07;

5.14.3. Preenchido o formulário do requerimento de isenção, o candidato deverá anexar ao mesmo, a declaração de que atende às condições estabelecidas no art. 4º. do Decreto N°. 6.135/07 (membro de família de baixa renda) expedida pelo Órgão de Controle da Assistência Social de cada município e enviá-los, (declaração e formulário) à Fundação Educacional de Volta Redonda – Setor de Concursos, no dia 19/01/2015 de 9h às 16 horas;

5.14.4. O formulário de isenção deverá ser entregue pelo próprio candidato, ou por terceiro, em envelope tamanho ofício lacrado ou encaminhado por SEDEX ou correspondência registrada com Aviso de Recebimento, para a Fundação Educacional de Volta Redonda – Setor de Concursos – 4º. Andar – Isenção de Taxa – situada à Rua 154, N°. 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ CEP: 27.255-085, valendo como data máxima de postagem o dia 19/01/2015;

5.14.5. O resultado da análise da documentação encaminhada pelo candidato para isenção do pagamento da taxa de inscrição, será divulgado no dia 22/01/2015 no site www.portalvr.com/concursopublico;

5.14.6. Os candidatos com isenção concedida em listagem divulgada conforme item 5.14.5 terão, ao lado do seu

nome, um código de isenção a ser digitado na Ficha Eletrônica de Inscrição, no ato de seu preenchimento e, automaticamente, aparecerá: CONFIRMADA SUA INSCRIÇÃO;

5.14.7. A não apresentação de qualquer documento estabelecido para comprovar a condição de que tratam os itens 5.14.2 e 5.14.3 ou a apresentação de documentos fora dos padrões e prazos estabelecidos, implicará o indeferimento do pedido de isenção;

5.14.8. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido deverá, para efetivar sua inscrição, acessar o endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico e proceder conforme estabelecido no item 5.11 e seus subitens.

5.14.9. Comprovada a ocorrência de fraude nos documentos e declarações apresentadas pelo candidato interessado, este será automaticamente eliminado do concurso, em qualquer uma de suas fases;

5.14.10. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Fundação Educacional de Volta Redonda, juntamente com a comissão de concurso, com vistas ao deferimento ou indeferimento, conforme documentação apresentada;

5.14.11. Da decisão pelo indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, não caberá recurso.

5.14.12. Este concurso constará de 02 (duas) partes: Prova de Conhecimentos e Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.

6. DA PROVA

6.1. A Prova para este Concurso será realizada no dia 01 de março de 2015, às 9horas em local a ser estabelecido no comprovante de inscrição (5.12.11); elaboradas com 50 questões objetivas, valendo 01 (um) ponto cada e estarão de acordo com o programa divulgado;

6.2. A Prova Objetiva será elaborada com 50 questões valendo 01 ponto cada e distribuídas em 03 partes, conforme segue informado:

Língua Portuguesa – 10 questões,
Matemática – 10 questões
Informática – 30 questões

6.3. O Cartão Resposta será o único documento válido para a correção da Prova. Portanto, deverá ser preenchido com o devido cuidado, pois não haverá substituição;

6.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, portando caneta esferográfica transparente, preta ou azul;

6.5. Nenhum candidato fará prova fora do dia, horário ou local estabelecido;

6.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta do local indicado para realização de sua prova e o comparecimento no horário estabelecido;

6.7. Nenhum candidato entrará no prédio onde serão realizadas as provas, após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, sob qualquer alegação;

6.8. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Concurso o candidato que:

- A) Ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção para com qualquer fiscal e seus auxiliares incumbidos da aplicação das provas;
- B) Utilizar-se de quaisquer fontes de consulta;
- C) For surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por gestos, com outro candidato ou terceiros;
- D) Ausentar-se do local da prova, sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença;
- E) Deixar de assinar a lista de presença ou o Cartão

Respostas;

F) Entrar no local de aplicação da prova portando telefone celular, BIP, relógio ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação, nem equipamentos que possam causar danos a terceiros;

G) Tirar fotos, realizar filmagens ou fazer gravações no recinto de aplicação da prova.

6.9. Os 03 (três) últimos candidatos, de cada sala, só poderão sair juntos;

6.10. O tempo máximo de duração da Prova Objetiva será de 03 horas (três horas);

6.11. O candidato, ao terminar a prova, só poderá sair 01 (uma) hora após o início da mesma, deixando com o fiscal a Folha de Respostas e o caderno de questões;

6.12. O caderno de questões somente será liberado 2 horas (duas) após o início da Prova;

6.13. Não haverá funcionamento de guarda-volumes e a FEVRE não se responsabilizará por danos ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos;

6.14. O gabarito da Prova estará disponível no site: www.portalvr.com/concursopublico, no dia 02/03/2015 a partir das 17 horas;

6.15. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos da Prova e não ZERAR em nenhuma das partes que compõem a Prova;

6.16. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva serão relacionados em ordem decrescente de pontuação, de acordo com os empregos a que concorrem e classificados com base no número de vagas publicadas neste edital;

6.17. Os candidatos que conseguirem aprovação na Prova Objetiva deverão entregar seus Títulos para avaliação e pontuação, de acordo com o estabelecido no item 8 deste Edital.

7. DOS RECURSOS E RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

7.1. O candidato que se julgar prejudicado terá dois (dois) dias úteis para recorrer, a contar da divulgação do gabarito da Prova Objetiva;

7.2. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado em provas que acompanharão o requerimento disponível no site www.portalvr.com/concursopublico;

7.3. O Requerimento de Recurso, devidamente preenchido e colocado na frente do envelope lacrado contendo a documentação comprobatória, deverá ser protocolado na Sede Administrativa da FEVRE, situada à Rua 154, nº. 783 – Bairro Laranjal, de 9h às 16h, dentro do prazo previsto no item 7.1 deste Edital não sendo aceitos os recursos postados;

7.4. Serão indeferidos pela Comissão de Concurso, os recursos dos candidatos que não cumprirem os itens acima;

7.5. O recurso julgado procedente acarretará a retificação do Gabarito Oficial divulgado. Nesse caso, o Gabarito onde a anulação ocorreu, será divulgado novamente no site www.portalvr.com/concursopublico, juntamente com o Resultado da Prova Objetiva, não cabendo mais nenhum recurso;

7.6. O recurso que gere a anulação de questão, se procedente, os pontos relativos às questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos aos empregos onde essas questões ocorreram;

7.7. O Resultado da Prova Objetiva, processado após o julgamento dos recursos, será divulgado em ordem decrescente de pontos, no dia 13/03/2015, a partir das 17 horas, com vistas à Prova de Títulos.

8. DOS TÍTULOS (Cursos e experiência profissional)

8.1. A pontuação de Títulos só ocorrerá para os candidatos que tenham atingido o mínimo de 50% (cinquenta por cento) exigidos para aprovação, sem ZERAR em nenhuma das partes que compõem o conteúdo estabelecido no quadro de provas deste edital no total da Prova Objetiva;

8.2. Os Títulos dos candidatos aprovados deverão ser entregues em envelope tamanho ofício, com as informações relativas aos mesmos registrados no Formulário para entrega de Títulos, disponível no site www.portalvr.com/concursopublico. O Formulário deverá ser colocado por fora do envelope;

8.3. Os Títulos deverão ser entregues no 1.º dia útil (16/03/2015) a contar da divulgação do resultado da Prova Objetiva, na Sede Administrativa da FEVRE, situada à Rua 154, nº. 783 – Bairro Laranjal, de 9h às 16 horas, Colégio Getúlio Vargas;

8.4. Os títulos a serem pontuados seguem demonstrados no quadro abaixo:

Emprego de Professor III	Pontuação Mínima	Pontuação máxima
Mestrado na área Educacional (Máximo de 02 documentos)	02 pontos cada	04 pontos
Especialização na área de Informática com carga horária mínima de 360 horas (Máximo de 02 documentos)	01 ponto cada	02 pontos
Experiência em regência de turma (até 04anos)	01 ponto por ano trabalhado	04 pontos

8.5. A comprovação dos Títulos de Mestrado ou Especialização na área de Informática poderá ser feita através do Certificado ou Declaração de Conclusão ou ainda cópia legível de defesa da monografia e/ou dissertação onde apareça de forma explícita a informação de conclusão na área educacional, devidamente assinada pela autoridade competente. (Todos os documentos em cópias legíveis e autenticadas, não sendo aceita cópia da cópia autenticada).

8.6. A comprovação da experiência para o candidato a Professor de Informática deverá ser apresentada da seguinte forma:

A) Comprovação de experiência no serviço público sob o regime estatutário: Cópia legível e autentica da Certidão ou Declaração de Contagem de Tempo de Serviço expedida pelo órgão público onde trabalhou ou trabalha, constando o período de efetivo exercício (início e término), assinada pela autoridade competente.

B) Comprovação da experiência no setor público sob o regime celetista: Carteira de Trabalho e Previdência Social (fotocópias autenticadas das páginas relativas à identificação e qualificação, contrato de trabalho e as que constam ressalvas ou informações sobre o contrato com início e término), ou Cópia legível e autenticada de Declaração expedida pelo órgão público onde trabalhou ou trabalha, constando o período de efetivo exercício (início e término), assinada pela autoridade competente. (Não será aceita cópia da cópia autenticada, nem carteira de trabalho sem especificação do emprego relativo à área a que concorre)

C) Comprovação da experiência no setor privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (fotocópias autenticadas das páginas relativas à identificação e qualificação, contrato de trabalho e as que constam ressalvas ou informações sobre o contrato com início e término). Não serão aceitas cópias de cópias autenticadas, nem carteira de trabalho sem especificação do emprego relativo à área a que concorre.

8.7. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega de seus Títulos que, somente serão recebidos se a relação dos documentos estiver registrada no Formulário próprio da Entrega dos Títulos e dentro de envelope identificado. O recebedor conferirá apenas o número de folhas, antes de o candidato lacrar o

envelope, para emissão do recibo.

8.8. Ao abrir o envelope, a comissão fará a contagem dos documentos apresentados e, caso não confira com o registro constante do Formulário para Entrega de Títulos, o fato será registrado em Ata, sendo avaliados apenas, os documentos constantes do envelope;

8.9. Após a análise dos títulos, os pontos referentes a essa etapa será divulgado no site www.portalvr.com/concurso público no dia 19/03/2015 a partir das 16 horas;

8.10. O candidato que se julgar prejudicado na aferição dos Títulos terá 01(um) dia útil, a contar da divulgação do resultado dessa Prova (20/03/2015), para requerer a revisão de sua pontuação, através de requerimento, de próprio punho, com a argumentação devida, sem anexar qualquer outro documento além do comprovante de inscrição;

8.11. O requerimento deverá ser entregue na Sede Administrativa da FEVRE, 4º Andar do Colégio Getúlio Vargas, Rua 154, nº. 783, Bairro: Laranjal – Volta Redonda/RJ no período de 9 horas às 17 horas;

8.12. Julgados procedentes os recursos apresentados, será processado um novo resultado que, somado aos pontos da Prova Objetiva, determinará o Resultado Final do concurso;

8.13. O tempo de atuação do candidato como estagiário não será computado para fins de pontuação de Títulos;

8.14. Ao final dessas duas etapas serão somados os pontos da Prova Objetiva e da Avaliação dos Títulos e Experiência Profissional, com vistas à classificação dos candidatos no Concurso;

8.15. Feita a classificação os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontos, de acordo com as vagas a que concorrem;

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado da avaliação dos títulos somado aos pontos da Prova Objetiva determinará a classificação dos candidatos no concurso, de acordo com as vagas a que concorrem.

9.2. Processado o Resultado Final, os candidatos serão relacionados em ordem decrescente de pontos com destaque, em negrito, para os classificados dentro do número de vagas de cada emprego;

9.3. O Resultado Final desse Concurso será divulgado no dia 26/03/2015 a partir das 17 horas, no site do município www.portalvr.com/concursopublico, por 30 dias e no Jornal oficial do Município.

10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, amparados pelo Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal Nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) terão preferência no 1º. Critério de desempate;

10.2. Havendo empate entre os candidatos amparados pela Lei Federal Nº. 10.741/2003 o critério de desempate será o mesmo aplicado aos candidatos com menos de 60 anos, ou seja, observar-se-á o que estabelecem os itens 10.3.

10.3. Em caso de empate entre os demais candidatos observar-se-á o seguinte critério:

1º- Maior pontuação nas questões de Conhecimento Específico
2º- Maior pontuação nas questões Língua Portuguesa;
3º- Maior pontuação em Matemática;
4º- O candidato que tiver maior idade.

10.4. Em caso de empate entre os candidatos com deficiência, o critério de desempate será de acordo com a Lei Municipal nº. 3.221/95 e o estabelecido no artigo 4º da Lei Municipal

Nº. 3.113/94, ou seja:

- a) Ser arrimo de Família comprovado em documento;
- b) Maior número de dependentes que vivam exclusivamente às suas expensas até a idade de 21 anos. (comprovado em documento).
- c) Não possuir qualquer fonte de renda, incluídas pensões e aposentadorias.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação dos candidatos classificados, dentro do número de vagas publicadas, dar-se-á sob o regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho);

11.2. Os candidatos classificados dentro do número de vagas publicadas neste Edital serão convocados através do site www.portalvr.com/concursopublico. O candidato que não comparecer ou não aceitar a vaga e o turno que lhe for oferecido, será considerado desistente e eliminado do concurso;

11.3. Antes da assinatura do contrato, os candidatos classificados serão submetidos ao exame médico admissional;

11.4. No ato da contratação, o candidato julgado APTO no exame médico admissional, além da documentação legal exigida, como pré-requisito deverá apresentar os seguintes documentos:

- A) Carteira de Identidade;
- B) Carteira de Trabalho;
- A) CPF;
- B) Título de Eleitor + comprovante de votação no último pleito eleitoral;
- C) Cartão PIS ou PASEP;
- D) Certificado de Reservista (homens);
- E) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- F) Certidão de Nascimento e carteira de vacina de filhos menores de 14 anos;
- G) Diploma ou Declaração do curso exigido;
- H) 02 retratos 3x4 (recentes);
- I) Comprovante de residência atualizado, no nome do candidato;
- J) Resultado do Exame Admissional;

11.5. O candidato que não apresentar, no ato da contratação, a documentação exigida será eliminado do concurso e sua vaga oferecida a outro, imediatamente, classificado;

11.6. Encaminhado ao exame médico, o candidato terá o prazo máximo de 10 dias para retornar à Divisão Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, situada à Rua 154, n.º 783 - Laranjal com o resultado do exame. Esgotado esse prazo, será considerado desistente, sendo, portanto, eliminado do concurso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da FEVRE (Fundação Educacional de Volta Redonda);

12.2. As vagas que surgirem durante o prazo previsto no item anterior serão preenchidas pelos candidatos aprovados, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação;

12.3. Será considerado desistente o candidato que não comparecer dentro de 05 (cinco) dias após a divulgação feita no site do município ou do recebimento da convocação enviada para o endereço informado na ficha de inscrição;

12.4. Será excluído do Concurso, o candidato que fizer declaração falsa ou inexata na ficha de inscrição ou não atender as exigências relativas aos pré-requisitos;

12.5. O candidato será responsável pela atualização e exatidão dos dados constantes de sua ficha de inscrição, principalmente o endereço residencial, durante o prazo de validade

do Concurso;

12.6. O candidato que necessitar fazer qualquer alteração nos dados constantes em sua ficha de inscrição (endereço, telefone, etc.), no período de validade do concurso, deverá entregar na Secretaria Geral da FEVRE situada à Rua 154, nº. 783- Laranjal, nos dias úteis, em horário de funcionamento, um requerimento especificando as alterações;

12.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação nesse Concurso, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Órgão Oficial do Município – Jornal Volta Redonda em Destaque;

12.8. A inscrição no Concurso implicará plena aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, sobre o qual nenhum candidato poderá alegar desconhecimento;

12.9. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Concurso Público, bem como de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas no endereço eletrônico do Município www.portalvr.com/concursopublico,

12.10. O candidato ao realizar sua inscrição neste concurso, manifesta sua aceitação quanto à possibilidade de divulgar seus dados em listagens de resultados no decorrer do certame, tais como data de nascimento, notas, desempenho na prova, ser candidato com deficiência, entre outros, tendo em vista se tratarem de informações essenciais para o cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão, portanto, reclamações posteriores nesse sentido;

12.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

Volta Redonda, 08 de janeiro de 2015.

José Luiz de Sá
Diretor Presidente

ATO N.º 4023 /2015 – PR

Ementa: Nomeia Comissão para Preparação Processo Seletivo Simplificado para o Pro Jovem Urbano.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA com base no Decreto nº 7919.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR Comissão para Preparação de Processo Seletivo Simplificado para o Pro Jovem Urbano, composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- Maria das Graças Paiva Ferreira
Presidente (Fundação Educacional de Volta Redonda)
- Ana Cristina Campos Garcia
Membro (Fundação Educacional de Volta Redonda)
- Paulo Roberto Coelho Mendes
Membro (Fundação Educacional de Volta Redonda)
- Julio César de Oliveira Cyrne
Membro (Fundação Educacional de Volta Redonda)
- Maria Aparecida da Cruz Silva
Membro (Fundação Educacional de Volta Redonda)
- Rodolfo Levenhagen
Membro (Pro Jovem Urbano)
- Waldiney Alves Oliveira
Membro (Procuradoria Geral do Município)

Volta Redonda, 05 de janeiro de 2015.

JOSÉ LUIZ DE SÁ
Diretor Presidente
Matr. 126

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2014

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: PAR2 EMPREITEIRAL TDA-ME

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 1498/2014

OBJETO: Serviço de Engenharia para Construção de Rede Água Potável

Prazo: 02 (dois) meses, iniciando-se na data indicada na ordem de serviço.

Notas de Empenho: 2.021/2014

VALOR: R\$37.751,48 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.512.149.1.05.44.90.51.00.00

DATA DAASSINATURA: 15/12/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2014

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 1416/2014

OBJETO: Compra de Uniformes.

Prazo: 16/12/2014 a 24/01/2015

Notas de Empenho: 2.020/2014

VALOR: R\$41.416,50 (quarenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.122.269.2.01. 33.90.30.00.00

DATA DAASSINATURA: 15/12/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2014

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: ROSANE F.F. DA ROCHA CONFECÇÕES DE ROUPAS PROFISSIONAIS-ME (MAMAMYA)

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 1757/2014

OBJETO: Compra de Uniformes

Prazo: 16/12/2014 a 24/01/2015

Notas de Empenho: n.º 2.022/2014

VALOR: R\$6.320,00 (seis mil, trezentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.122.2.69.2.01 33.90.00.00.00

DATA DAASSINATURA: 15/12/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2014

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: RCM 2004 UNIFORMES E CALÇADOS LTDA-ME

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 1758/2014

OBJETO: Compra de Uniformes

Prazo: 16/12/2014 a 24/01/2015

Notas de Empenho: 2.019/2014

VALOR: R\$5.607,70 (cinco mil, seiscentos e sete reais e setenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.122.2.69.2.01 33.90.00.00.00

DATA DAASSINATURA: 15/12/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2014

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: GM.C. ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA-EPP

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 1400/2014

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório.

Prazo: 05 (cinco) meses, com início em 19/12/2014 e término em 18/05/2015

Notas de Empenho: .ºs 2.057; 2.058 e 2.059/2014

VALOR: R\$10.492,16 (dez mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.122.2.69.2.01 33.90.30.00.00

DATA DAASSINATURA: 18/12/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2014

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: JMG REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 1330/2014

OBJETO: Aquisição de cimento portland de alto forno CP III – 32 RS NBR 5735/5737, Cal Hidratada, Tijolo e Tábua Pinus

Prazo: 23/12/2014 a 22/05/2015

Notas de Empenho: n.ºs 2.063 e 2064/2014

VALOR: R\$24.810,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e dez reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.512.150.2.09 33.90.30.00.00

DATA DAASSINATURA: 22/12/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2014

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: A.C.S. ASSESSORIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 1720/2014

OBJETO: Serviços de Engenharia para prestação de PC baixa tensão.

Prazo: 30 (trinta) dias contados da abertura da Ordem de Serviço.

Notas de Empenho: nº 2.069/2014

VALOR: R\$29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.122.2.69.2.01 33.90.39.00.00

DATA DAASSINATURA: 22/12/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2014

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: HARLEY TEOXEIRA DE FREITAS-ME

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 1406/2014

OBJETO: Aquisição de capota para VW Saveiro com instalação.

Prazo: 24/12/2014 a 01/02/2015

Notas de Empenho: n.º 2060/2014

VALOR: R\$14.375,00 (quatorze mil, trezentos e setenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.512.267.2.06 44.90.52.00.00

DATA DAASSINATURA: 23/12/2014

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA – Pelo presente processo nº 0031/2014, pretende-se atender solicitação da Gerência Técnica/DEX para pagamento de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's), Obra/Serviço e desempenho cargo/função, projeto, elaboração de orçamento e fiscalização. Estimativo para o período de Janeiro a Dezembro/2015. Embasados no parecer da Assessoria Jurídica e fundamentado no Art. 24 Inc. VIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que torna dispensável a licitação, s.m.j., do Ilmº Sr. Diretor Executivo, não vemos nenhum impedimento para a contratação acima citada.

EMPRESA: CREA – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.122.269.2.01 - 33903900.00

SORAYA GOUVÊA LOÇASSO – MATR. 13.650

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Caput do Art. 24 Inc. VIII da Lei nº 8666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

19 de janeiro de 2015

ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18.511

DIRETOR EXECUTIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA – Pelo presente processo nº 0008/2015, pretende-se atender solicitação da Supervisão de Pessoal/DAD/GAD para despesas com pagamento do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Estimativo para o período de Janeiro a Dezembro/2015. Embasados no parecer da Assessoria Jurídica e fundamentado no Art. 24 Inc. XXIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que torna dispensável a licitação, s.m.j., do Ilmº Sr. Diretor Executivo, não vemos nenhum impedimento para a contratação acima citada.

EMPRESA: FGTS – FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO
VALOR: R\$ 1.690.000,00 (um milhão seiscentos e noventa mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.122.269.2.01 – 31.90.13.0000

SORAYA GOUVÉA LOÇASSO – MATR. 13.650
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Caput do Art. 24 Inc. XXIII da Lei nº 8666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

19 de janeiro de 2015

ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18.511
DIRETOR EXECUTIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA – Pelo presente processo nº 0012/2015, pretende-se atender solicitação da Supervisão de Pessoal/DAD/GAD para despesas com pagamento do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social. Estimativo para o período de Janeiro a Dezembro/2015. Embasados no parecer da Assessoria Jurídica e fundamentado no Art. 24 Inc. VIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que torna dispensável a licitação, s.m.j., do Ilmº Sr. Diretor Executivo, não vemos nenhum impedimento para a contratação acima citada.

EMPRESA: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
VALOR: R\$ 4.210.000,00 (quatro milhões duzentos e dez mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.122.269.2.01 – 31.90.13.0000

SORAYA GOUVÉA LOÇASSO – MATR. 13.650
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Caput do Art. 24 Inc. VIII da Lei nº 8666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

19 de janeiro de 2015

ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18.511
DIRETOR EXECUTIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA – Pelo presente processo nº 0024/2015, pretende-se atender solicitação da Gerência Técnica/DEX, referente à Despesas com Energia Elétrica no período de

Dezembro/2014 à Novembro/2015. Embasado no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Art. 24 Inc. XXII da Lei 8.666/93 e suas alterações, que torna dispensável a licitação, s.m.j., do Ilmº Sr. Diretor Executivo, não vemos nenhum impedimento para a contratação acima citada.

EMPRESA: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A
VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.122.269.2.01 – 33903900.00
VALOR: R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais) - Esgoto
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.512.153.2.07 – 33903900.00
VALOR: R\$ 10.740.000,00 (dez milhões setecentos e quarenta mil reais) – Água.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.512.149.2.08 – 33903900.00

SORAYA GOUVÉA LOÇASSO – MATR. 13.650
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Art. 24 Inc. XXII da Lei nº 8666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

19 de janeiro de 2015

ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18.511
DIRETOR EXECUTIVO

EXTRATO CONTRATUAL

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO 196 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: JOSE PEDRO MARQUES CARNEIRO
FUNÇÃO: Servente
ADMISSÃO: 15/01/2015

ATO: CONCURSO PÚBLICO 01/2011
OBJETO: CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO

VIRGINIA OLIVEIRA ANDRADE DA ROCHA
Supervisão de Pessoal – 16985

TERMO ADITIVO -X AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 053/2010

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA – CLEAN LIFE-II
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo N° 0192/2010
OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação do prazo do contrato original por mais 07 (sete) meses.

PRAZO: 07 (sete) meses, contados de 24/12/2014 a 23/07/2015
Notas de Empenho: nº 2.067/2014, no valor de R\$287.941,71
VALOR: R\$287.941,71 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.122.269.2.01
33.90.34.00.00
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2014

TERMO ADITIVO -XI AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 053/2010

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE

VOLTA REDONDA

CONTRATADO: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA – CLEAN LIFE-II
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo N° 0192/2010
OBJETO: Termo Aditivo tem por fim o reajuste do período de Setembro/2014 a Dezembro/2014
Notas de Empenho: 1996/2014
VALOR: R\$11.966,76 (onze mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.122.269.2.01 33.90.34.00.00
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2014

FURBAN- FUNDO COMUNITÁRIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 0198/2014-FURBAN/VR TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE OBRA N.º 0165/2012-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa LDPIRES Construtora Ltda - ME.

OBJETO: Rescindir Amigavelmente o Contrato firmado em 23 de julho de 2012 (Contrato de Obra n.º 0165/2012-FURBAN/VR), relativo à execução da obra de reforço estrutural e tapamento lateral, na cobertura da quadra, no Bairro São Cristóvão, em Volta Redonda/RJ.

PRAZO: 75 (setenta e cinco) dias corridos.
VALOR GLOBAL: 95.055,46 (noventa e cinco mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Décima Terceira das Cláusulas Gerais aos Contratos de Obra c/c o inciso II, do Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0542/2012-FURBAN/VR.
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2014.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0002/2015-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CONSTRUFORTE Construção Civil Ltda.

OBJETO: Execução de contenção tipo muro misto com grampeado e drenagem, na Rua J, n.ºs 24 e 30, Bairro Mariana Torres, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$ 42.172,39 (quarenta e dois mil, cento e setenta e dois reais e trinta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.15.543.0192.2569.3.4.4.9.0.51.00.00.09.99.

NOTA DE EMPENHO: 000730, de 29 de dezembro de 2014.

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0841/2014-FURBAN/VR
DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2015.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0003/2015-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CAPP de Barra Mansa Comércio e Serviços Ltda - ME.

OBJETO: Execução da obra de ampliação da UBSF, situada na Rua Estados Unidos, n.º 324, Bairro Vila Americana, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$ 18.381,60 (dezoito mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.10.301.0180.2545.3.4.4.9.0.51.00.00.09.99.

NOTA DE EMPENHO: 000731, de 29 de dezembro de 2014.

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0834/2014-FURBAN/VR
DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2015.



Câmara Municipal de Volta Redonda
Poder Legislativo

ATO Nº 8.766

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 31 de dezembro do ano em curso, Maria Zeli Zeza Abreu de Souza para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar III, símbolo CC-6, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, e atribuir a Gratificação de Representação de Gabinete a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme Processo Administrativo 1.998/14.

Volta Redonda, 22 de dezembro de 2014.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

Acompanhe
pela
internet o

Volta Redonda
em Destaque

www.portalvr.com

PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES
Primeiro Secretário

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE
(ATO Nº 8.766)**

Ao vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Washington Tadeu Granato Costa e Pedro Raymundo de Magalhães, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Maria Zeli Zeza Abreu de Souza, nomeada para exercer, a partir do dia trinta e um do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar III, símbolo CC-6, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, de acordo com as determinações expressas no Ato número oito mil, setecentos e sessenta e seis. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Político Parlamentar III.

Volta Redonda, 22 de dezembro de 2014.

**Washington Tadeu Granato Costa
Presidente**

**Pedro Raymundo de Magalhães
Primeiro Secretário**

**Maria Aparecida Pinheiro de Almeida
Diretora Geral**

**Maria Zeli Zeza Abreu de Souza
Assessor Político Parlamentar III, símbolo CC-6
- empossada -**

**DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO, RECEITA E
DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA
REDONDA, CORRESPONDENTE AO MÊS DE
DEZEMBRO DE 2014:**

Saldo do mês anterior R\$ 2.285.427,82

ORÇAMENTO (Empenhado):

No mês R\$ 2.865.529,59

Até o mês R\$ 31.586.987,18

RECEITA (Repasso):

No mês R\$ 2.877.500,03

Até o mês R\$ 31.590.000,00

DESPESA (Orçamentária):

No mês R\$ 3.981.798,41

Até o mês R\$ 31.006.027,41

Saldo para o mês seguinte R\$ 1.164.701,44

OBS.: Os demonstrativos contábeis referentes aos valores acima encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Volta Redonda, 31 de dezembro de 2014.

**Marcello Fernando Gomes de Mesquita
Chefe Divisão Contabilidade
CRC/RJ – 053.613/O-5 Matrícula 1036**

**Marcos Aurélio da Conceição Ramos
Chefe Seção Escrituração Controle Contábil
CRC/RJ – 092.705/O-9 Matrícula 1051**

**Vereador Washington Tadeu Granato Costa
Presidente da CMVR**



VIVA A MELHOR IDADE



Prefeitura de
Volta Redonda

Com o Povo Honestidade e Competência